



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SÃO ROQUE – SP

### EDITAL nº 01/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de São Roque torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 3.391 de 16 de Dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 4.403 de 07 de Abril de 2015, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO CONSELHO TUTELAR

1.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

1.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

1.3. As atribuições do Conselho Tutelar estão expressas no Capítulo II, art. 136 da Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.4. Os direitos e remuneração dos Conselheiros Tutelares constam da Lei Municipal 3.896 de 31 de Outubro de 2012, que alterou a Lei Municipal 3.391 de 16 de Dezembro de 2009. A remuneração corresponde ao Nível VIII do quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura (R\$ 1.977,17), sendo-lhes assegurados os seguintes direitos: cobertura previdenciária perante regime geral; gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; licença-maternidade; licença-paternidade; e gratificação natalina.

#### 2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. O processo de escolha para a função de Conselheiro Tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e cinco membros suplentes.

2.2. O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, em locais e meios indicados neste edital.

#### 3. DA COMISSÃO ESPECIAL

3.1. A Comissão Especial, definida pela Resolução 01/2015 (CMDCA) possui formação paritária, composta por seis membros, sendo 03 (três) conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) conselheiros representantes da sociedade civil fica responsável por organizar e acompanhar todo o processo, sob a fiscalização do CMDCA e do Ministério Público.

3.2. São impedidos de servir na Comissão Especial os cônjuges, companheiros – mesmo que em união homoafetiva – ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

#### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

4.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art.3º da Lei Municipal nº 4403 de 07 de Abril de 2015;

4.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

4.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 02 (dois) anos comprovadamente.

4.4. Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

4.5. Comprovada atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 06 (seis) meses no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente.

4.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

4.7. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

4.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.

#### 5. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

5.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 22 de Abril a 08 de Maio de 2015, das 09:00 às 12:00 e das 14 às 16 horas, de segunda à sexta-feira.

5.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

5.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia, ou cópia autenticada, dos documentos a seguir:

a) Declaração de idoneidade moral; (ficha fornecida pelo CMDCA);

b) Documentos de identidade pessoal com foto: CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

- c) 2 fotos tamanho 3X4 recentes;
- d) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
- e) Requerimento de inscrição individual; (ficha fornecida pelo CMDCA);
- f) Ficha de inscrição individual (ficha fornecida pelo CMDCA);
- g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- h) Declaração de duas testemunhas que atestem que o candidato reside no Município da Estância Turística de São Roque a no mínimo 2 anos; (ficha fornecida pelo CMDCA);
- i) Currículo informando as atividades desenvolvidas, períodos de atuação, locais das ações e outras informações pertinentes à pretensão ao cargo. Especificar no currículo o tempo de atuação nas funções em atendimentos específicos e contínuos com criança e adolescente, em programas e/ou projetos destinados à referida faixa etária, ressaltando experiência e convívio profissional.
- j) Declaração das instituições onde prestou serviço que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 06 (seis) meses, na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente; (ficha fornecida pelo CMDCA);
- k) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais; (ficha fornecida pelo CMDCA);
- l) Declaração de ciência da necessidade de inexistência de impedimentos relativos ao Art. 3º § 4º da Lei Municipal 4.403/ 2015, em relação a impossibilidade de cônjuges, companheiros, mesmo em união homoafetiva, ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive atuando no mesmo Conselho Tutelar. E ainda no que prevê o Art. 140 do ECA em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na Comarca (ficha fornecida pelo CMDCA).
- m) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição. (ficha fornecida pelo CMDCA).

5.5. As fichas necessárias para inscrição podem ser obtidas diretamente na Secretaria do CMDCA, Sala dos Conselhos; ou solicitada via email no endereço: cmdca@saoroque.sp.gov.br.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Período	Etapa	Local de realização ou publicação
22/04/15 a 15/05/15	Inscrições e entrega de documentos	Secretaria do CMDCA - Sala dos Conselhos Rua Água Real, nº 122, Santa Quitéria – São Roque/SP.
23/05/15	Publicação da relação de candidatos inscritos	Secretaria do CMDCA, Site <a href="http://www.saoroque.sp.gov.br">www.saoroque.sp.gov.br</a> e Jornal - Diário oficial do Município
25 a 27/05/15	Impugnação de candidaturas	Secretaria do CMDCA
28/05 a 01/06/15	Defesa de candidato impugnado	Secretaria do CMDCA.
03/06/15	Publicação do julgamento da impugnação	Secretaria do CMDCA e site <a href="http://www.saoroque.sp.gov.br">www.saoroque.sp.gov.br</a>
8 e 9/06/15	Recurso ao pleno do CMDCA	Secretaria do CMDCA
10/06/15	Resultado do recurso	Secretaria do CMDCA e site
21/06/15	Prova de Conhecimentos	Local a definir
04/07/15	Publicação dos candidatos habilitados	Secretaria do CMDCA, site e Jornal
06 a 08/07/15	Prazo para recurso	Secretaria do CMDCA
11/07/15	Publicação da lista final dos candidatos	Secretaria do CMDCA, site e Jornal
25/07/15	Curso de orientação	Local a definir
13 a 17/07/15	Reunião para firmar compromisso	Local e data a definir
Agosto e Setembro de 2015	Campanha eleitoral	Município de São Roque e internet de acordo com as normais estabelecidas.
17/09/15	Debate para apresentação dos candidatos	Local a definir
19/09/15	Divulgação dos locais de votação	Site, Jornal e Imprensa local
04/10/15	Processo de escolha - votação	Locais a definir
06/10/15	Divulgação dos resultados	Secretaria do CMDCA e Jornal
Novembro e Dezembro de 2015	Capacitação dos eleitos e suplentes	Local a definir
08/01/2015	Diplomação	Local a definir
10/01/2016	Posse	Conselho Tutelar
* Em caso de alterações em datas ou locais os candidatos serão comunicados em tempo hábil.		

## 7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

7.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

7.3. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

8.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

8.2. O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 3 (três) dias.

8.3. A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

8.4. O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado no dia 03/06/2015.

8.5. Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato à plenária do CMDCA, que deverá publicar a decisão final até 10/06/2015.

## **9. DA PROVA DE CONHECIMENTOS**

9.1. A Prova de Conhecimentos ocorrerá no dia 21/06/2015 das 9 às 13 horas em local a definir.

9.2. A Prova de Conhecimentos será de caráter eliminatório com as seguintes regras:

a) A prova versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações legais; Infância e Adolescência; Conhecimentos Gerais; e Atualidades.

b) A prova de conhecimentos constará de 46 (quarenta e seis) questões objetivas de múltipla escolha, valendo 1 ponto cada; 6 questões discursivas valendo 4 pontos cada; uma redação em forma de texto dissertativo valendo 30 pontos. A prova terá pontuação total de 100 pontos.

c) Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;

d) Caso não se obtenha, no mínimo, 10 (dez) candidatos, serão considerados habilitados àqueles que obtiverem o maior número de acertos, até que se complete a lista de 10 (dez) candidatos. Havendo empate na pontuação posterior serão considerados habilitados todos os candidatos que obtiverem a mesma nota mínima.

9.3. O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município no dia 04/07/2015.

9.4. Do resultado da prova caberá recurso à Comissão Especial no prazo de 3 (três) dias.

9.5. Julgados os recursos, caso haja alteração, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no dia 11/07/2015.

9.6. Fica formada uma comissão examinadora, composta de profissionais qualificados, que deverão elaborar a prova de conhecimentos, analisar, corrigir e encaminhar os resultados à Comissão Especial.

9.7. A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo absoluto acerca do conteúdo do exame eliminatório, sob pena das sanções legais.

9.8. A composição, estrutura e características da avaliação de conhecimentos, assim como seus critérios de correção estão especificados na Resolução Normativa nº01 de 2015 (CMDCA).

## **10. DO CURSO DE ORIENTAÇÃO, DO DEBATE E DA REUNIÃO PARA FIRMAR COMPROMISSO**

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão Especial divulgará o local do Curso de Orientação a ser realizado no dia 25/07/2015.

10.3. A participação no curso é obrigatória terá o seguinte conteúdo programático: O papel e a função do Conselheiro Tutelar; Panorama do Município de São Roque em relação aos direitos e as políticas voltadas à criança e adolescência; A relação do Conselho Tutelar com outros Órgãos e Instituições; O perfil do Conselheiro Tutelar para o exercício da função.

10.4. A carga horária da capacitação será de 8 horas.

10.5. A reunião para firmar compromisso terá como objetivo esclarecer as regras e pactuar o comprometimento dos candidatos em relações aos procedimentos que podem ser realizados durante a Campanha Eleitoral. Nela o candidato assume o compromisso de cumprir as normas estabelecidas, sob pena de impugnação da candidatura.

## **11. DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

11.1. A data da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **04 de outubro de 2015**, das 08:00 horas às 17:00 horas.

11.2. O voto será facultativo e secreto.

11.3. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

## **12. DAS CONDUTAS VEDADAS**

12.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

12.2. Além dessas, são consideradas condutas vedadas ao candidato a membro do Conselho Tutelar aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação.

## **13. DO EMPATE**

13.1 Em caso de empate na votação haverá desempate mediante os seguintes critérios, sucessivamente, ao candidato que obtiver maior nota na avaliação escrita; na redação da avaliação escrita; nas questões de conhecimentos sobre o ECA e alterações legais da avaliação escrita; nas questões de conhecimentos sobre infância e adolescência da avaliação escrita, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

#### **14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

14.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

#### **15. DOS RECURSOS**

15.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.

15.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.

15.3. Da decisão pela Comissão Especial do Processo de Escolha, cabe recurso a plenária do CMDCA, cuja decisão é irrecorrível.

#### **16. DA POSSE**

16.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no dia **10 de janeiro de 2016**.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal, na Resolução nº 170 /2015 (CONANDA) na Lei Municipal nº 3.391 de 16 de Dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 4403 de 07 de Abril de 2015.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

17.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

São Roque, 13 de Abril de 2015.

**Marcos Roberto Noggerini**  
**Presidente do CMDCA de São Roque**